



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/MEC/SECADI N°. 107 /2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria técnica especializada para a realização de estudos relativos ao processo de implementação do Mais Educação Campo, destacando experiências exitosas de forma a possibilitar o desenvolvimento do programa no campo.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto:

3.1. Objetivo:

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação básica, de jovens e adultos, no campo, indígena, quilombola, ambiental, inclusiva e na área de direitos humanos.

3.2. Resultados:

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

Resultado 4.3 - Experiências de sucesso nas ações estaduais e municipais de implantação do PDE selecionadas em todo país.

3.3. Atividades:

Atividade 4.2.2. Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica *in loco* às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação básica, no campo, indígena e quilombola.

Atividade 4.3.1. Estabelecer critérios para a definição de experiências de sucesso estaduais e municipais na implantação do PDE;

Atividade 4.3.2. Selecionar e divulgar experiências de sucesso estaduais e municipais na implantação do PDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação, com a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, em 2007, estabeleceu um conjunto de diretrizes pela melhoria da educação básica, a ser desenvolvida em regime de colaboração com os Estados, Municípios e Distrito Federal e a participação das famílias e comunidades.

Uma das diretrizes propostas, a de ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola, para além da jornada escolar foi concretizada com a proposta de implantação da escola de tempo integral, utilizando como estratégia para a ampliação do tempo e espaço escolar, o Programa Mais Educação.

O Programa iniciou em 2008, com a participação de 1.380 escolas, ampliando para 5 mil em 2009, 10 mil em 2010 e 14.995 em 2011. Em 2012, com o Pronacampo, a ação do Mais Educação abrangeu também as escolas do campo, e já no primeiro ano, cerca de 9.500 escolas foram atendidas, alcançando a meta estimada para 2014.

Para o campo, o programa inovou em macrocampos específicos e na diferenciação para a ajuda de custo dos monitores. A articulação dos conteúdos escolares com os saberes locais e a afirmação das escolas do campo e escolas quilombolas como espaços de construção da identidade do campo, valorizando a cultura, as relações sociais e os modos próprios de produção são princípios que embasam a proposta de educação de tempo integral.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e o MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão têm o papel fundamental, implementando, monitorando e avaliando as ações do Mais Educação. A recente implantação do programa no campo e a significativa adesão das escolas suscitaram a necessidade da SECADI em conhecer e divulgar as experiências exitosas no campo. Nesse sentido é demandada a contratação de consultoria especializada para analisar a implantação do Mais Educação Campo, identificando e divulgando as experiências exitosas, enquanto implementação do PDE.

5. Atividades a serem desenvolvidas:

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1: Realizar levantamento das escolas do campo que implantaram em 2012, os macrocampos específicos para a educação do campo e quilombola;

Atividade 2: Estabelecer critérios para a definição de experiências de sucesso das escolas do campo, e quilombolas que desenvolveram as atividades específicas para essa modalidade;

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 1: Elaborar sistemática de avaliação de experiências exitosas no Mais Educação Campo;

Atividade 2: Elaborar documento orientador sobre os critérios e procedimentos de participação das escolas para a seleção de uma experiência de sucesso em cada região do país;

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 1: Analisar a demanda das atividades educativas optativas apresentadas ao Ministério da Educação;

Atividade 2: Elaborar documento orientador para a integração das atividades do Mais Educação Campo na proposta político pedagógica e no currículo da escola;

Atividades para elaboração do Produto 4:

Atividade 1: Elaborar subsídios, de acordo com a análise das experiências exitosas para a proposta de novas atividades dentro dos macrocampos específicos do campo;

Atividade 2:

Realizar visita in loco, nas escolas melhor avaliadas em cada região do país e selecionar uma experiência do campo e quilombola em cada região do país.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por consultor, observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

| Descrição do produto | Recebimento |
|---|---------------------------------------|
| Produto 1. Documento técnico “A” contendo estudo sobre as experiências exitosas nos macrocampos específicos para as escolas do campo e quilombolas | 45 dias após assinatura do contrato. |
| Produto 2. Documento técnico “B”, contendo proposição de critérios e procedimentos de avaliação de experiências exitosas no Mais Educação Campo em cada região do país | 120 dias após assinatura do contrato. |
| Produto 3. Documento técnico “C” contendo proposição de conteúdo orientador às escolas do campo e quilombolas para a inserção das atividades desenvolvidas no programa Mais Educação Campo na proposta pedagógica e currículo da escola. | 215 dias após assinatura do contrato. |
| Produto 4. Documento técnico- analítico “D” contendo estudo sobre as experiências exitosas em educação integral no campo em cada região do país, para subsidiar a proposição de novas atividades para os macrocampos específicos. | 300 dias após assinatura do contrato. |
| Valor total do contrato por consultor | |

Observações:

- Os produtos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico.

7. Requisitos mínimos de qualificação:

a. Formação Acadêmica:

a.1. Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

a.2. Pós-Graduação Latu Senso em Ciências Humanas, reconhecido pelo MEC.

b. Exigências específicas:

b.1. Experiência profissional:

b.1.1. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Educação, docência ou formação continuada de educadores, devidamente comprovada.

b.1.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas da Educação, devidamente comprovada.

b.2. Conhecimento Desejável:

b.2.1. Desejável experiência profissional ou acadêmica em projetos de inclusão ou desenvolvimento social ou educação integral.

b.2.2. Desejável experiência profissional ou acadêmica na avaliação ou implementação de Programas governamentais relacionados à Educação.

b.2.3. Disponibilidade para viagens de visita técnica;

8. Processo Seletivo:

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital;
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;
- c) Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo Seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone;
- d) Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista;
- e) Só serão examinados os documentos referentes aos requisitos desejáveis dos profissionais que atenderem aos requisitos obrigatórios e obtiverem pontuação superior a 30 (trinta) pontos na entrevista;
- f) A Comissão de Seleção convocará, por meio eletrônico, os candidatos selecionados para a entrevista, estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo;
- g) No ato da entrevista, será solicitada aos candidatos selecionados, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigida. As cópias entregues à Comissão de Seleção, pelos candidatos selecionados, serão conferidas com os originais, autenticadas e retidas pela Comissão que as encaminhará à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE, juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.
- h) No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão solicitará ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) sejam encaminhadas por fax ou e-mail com documentos digitalizados, em arquivo anexo, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação, devidamente autenticada, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.
- i) É de responsabilidade do candidato se manter acessível e responder prontamente aos

contatos da comissão. A ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão, assim como a apresentação de documentação incompleta ou insuficiente, eliminará ou desclassificará o candidato.

Critérios de avaliação e seleção:

8.6. Formação Acadêmica

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. | 2,5 pontos |
| Pós-Graduação Latu Senso em Ciências Humanas, reconhecido pelo MEC. | 5 pontos |
| Mestrado na área solicitada no perfil profissional | 7,5 pontos |
| Doutorado na área solicitada no perfil profissional | 10 pontos |

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

8.7. Experiência Profissional

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 40 pontos) | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em Educação, docência ou formação continuada de educadores, devidamente comprovada. | |
| De 2 a 4 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 08 pontos |
| De 4 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 10 pontos |
| De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 15 pontos |
| + 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 20 pontos |
| <ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 02 (dois) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas da Educação, devidamente comprovada. | |
| De 3 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 08 pontos |
| De 5 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 10 pontos |
| De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 15 pontos |
| + 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo. | 20 pontos |

Será considerado para registro apenas a experiência de maior pontuação (pontos não cumulativos)

8.8. Conhecimento Desejável

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Desejável experiência profissional ou acadêmica em projetos de inclusão ou desenvolvimento social ou educação integral. | 10 |
| Desejável experiência profissional ou acadêmica na avaliação ou implementação de Programas governamentais relacionados à Educação. | |

8.9. Entrevista

| CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 50 pontos) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Disponibilidade para viagens | 01 ponto |
| Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo | Até 14 pontos |
| Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo | Até 15 pontos |
| Experiência com coleta de dados e conhecimento da população do campo | Até 20 pontos |

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

9. Vigência do contrato:

O contrato terá validade de até 10 (dez) meses e será executado em Brasília, com a orientação e acompanhamento pela equipe da CGPEC/ DPECIRER/ SECADI/MEC.

10. Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

Considerando a natureza do trabalho, caso haja a necessidade de deslocamentos para os Estados, os (as) consultores (as) devem ter disponibilidade para viagens, no mínimo 05 (cinco) trechos – ida e volta, permanecendo até 03 (três) dias em cada trecho.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Ofício à DIGAP/FNDE, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. Cabe à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE verificar a conformidade do procedimento com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.
- Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

- O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 17 de junho de 2013.

Antônio Lidio de Mattos Zambon
Coordenador Geral
CGPEC/DPECIRER/SECADI/MEC

Thiago Thobias
Diretor DPECIRER/SECADI/MEC